



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2563 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 25

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**  
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

**Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaity, Estado do Paraná.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaity, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

**Parágrafo único.** O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2563 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 26

<b>ANEXO I</b>			
<b>TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR</b>			
<b>LEI MUNICIPAL N. 1006/20 DE 29.07.2020</b>			
<b>ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024</b>			
<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>	<b>REPOSIÇÃO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
	<b>ATUAL</b>	<b>INPC</b>	<b>ATUALIZADO</b>
	<b>dez/23</b>	<b>jan/24</b>	<b>jan/24</b>
<b>Vereador</b>	R\$ 7.927,25	3,71%	R\$ 8.221,35